

Circular nº 053/2024

Brasília(DF), 08 de fevereiro de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e ao(à)s diretores(a)s do ANDES-SN.

Assunto: Envia nota de repúdio da Diretoria do ANDES-SN à medida que determina que professoras e professores de escolas públicas e privadas devem apresentar certidão de antecedentes criminais.

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, nota de repúdio da Diretoria do ANDES-SN à medida que determina que professoras e professores de escolas públicas e privadas devem apresentar certidão de antecedentes criminais.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profa. Francieli Rebelatto
Secretária-Geral

NOTA DE REPÚDIO DA DIRETORIA NACIONAL DO ANDES-SN À MEDIDA QUE EXIGE, A CADA 6 MESES, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE DOCENTES.

O ANDES-SN repudia a mais nova medida que avança no sentido da criminalização e no amordaçamento de educadoras e educadores por todo o país, em especial trabalhadoras e trabalhadores pertencentes a grupos oprimidos que historicamente são estigmatizados e criminalizados pelo Estado.

A Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, sancionada pelo presidente Lula sem vetos, determina que professoras e professores de escolas públicas e privadas devem apresentar certidão de antecedentes criminais regularmente, a cada 06 meses. A justificativa da lei é o estabelecimento de “medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares” (SIC).

As principais alterações efetivadas, como parte de uma suposta “Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente” alteram o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), acrescentando os seguintes artigos:

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.”

Negras e negros, indígenas, quilombolas e outros setores da classe trabalhadora, que, dado o caráter genocida do Estado brasileiro, sofrem estruturalmente com a lógica punitivista racista, tendem a potencialmente ser o(a)s mais discriminado(a)s por esse dispositivo de lei de todo inconstitucional. Além disso, as medidas alimentam o clima de perseguição política de docentes criado por movimentos e organizações de extrema direita que tentam transformar educadoras e educadores em “inimigos internos” que devem ser patrulhados, criminalizado(a)s e cerceado(a)s.

O ANDES-SN repudia este novo episódio que contribui para a criminalização da docência e reafirma sua posição histórica em defesa de uma Escola Sem Mordça!

**Contra a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais!
Por uma Escola Sem Mordça!**

Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2024.

Diretoria do ANDES-Sindicato Nacional